C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 1868
Rubrica Fls 04

**PROJETO DE LEI Nº 56 /2023**

**EMENTA: "INCLUI ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, CONTIDAS NO ANEXO DA LEI Nº 1.680, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 E ALTERA QUANTITATIVO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI Nº 1.680, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Ficam incluídas novas atribuições inerentes ao cargo de Terapeuta Ocupacional, contidas no Anexo da Lei nº 1.680, de 07 de dezembro de 2022, na forma abaixo:

- Realizar atendimento ao paciente/usuário individualmente ou em grupo, em conformidade com sua competência profissional e área de atuação (saúde/ educação).

- Proceder observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante;

- Mediar os processos de implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes com o estudante, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar;

- Orientar a elaboração e colaborar com a implementação do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante;

- Garantir a interlocução com os colaboradores da escola, famílias, estudantes e especialistas externos;

- Participar dos processos de formação continuada de toda comunidade educativa;

- Manter registros atualizados de avaliação, intervenção e devolutivas às escolas;

- Atender aos dispositivos do Regimento Interno da Educação e Saúde;

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 1868
Rubrica Fls 05

- Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços sob gerenciamento da SME, quando houver necessidade;

- Proceder atendimento ao alunos preferencialmente em grupos, em conformidade com sua competência profissional e área de atuação;

- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**Art. 2º.** Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Fonoaudiólogo, estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1.680, de 07 de dezembro de 2022, passando a contar com a seguinte redação:

| Classe | Quantidade de Cargos |
|---|---|
| **Terapeuta Ocupacional** | **09** |

**Art. 3º.** Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na da Lei nº 1.680, de 07 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**********